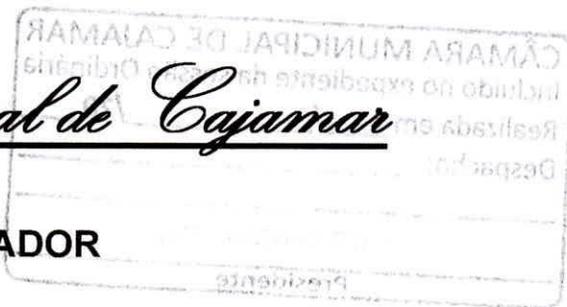




# *Câmara Municipal de Cajamar*

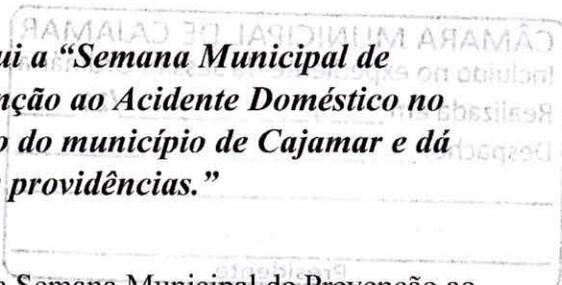
Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**



PROJETO DE LEI Nº 096 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

*Institui a “Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico no âmbito do município de Cajamar e dá outras providências.”*



**Art.1º** - Fica instituída no município de Cajamar a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico, a ser realizada anualmente na semana e no mês que o Poder Executivo eleger.

**Art.2º** - No período a que se refere o art. 1º desta lei serão desenvolvidas por toda a cidade de Cajamar, palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a fomentar a prevenção de acidentes domésticos.

**Art.3º** - A Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico deverá abordar de maneira mais enfática a prevenção de acidentes domésticos com crianças.

**Art.4º** - As atividades deverão ser promovidas pelo Poder Executivo, e a sociedade será envolvida com a participação das escolas, associações, unidades de saúde, veículos de comunicação e demais instituições.

**Art.5º** – O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico.

**Art.6º** - São objetivos da Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Doméstico, esclarecer, informar, orientar e prevenir a população sobre questões que envolvam acidentes domésticos:

- I. Divulgar informações sobre medidas que podem evitar os acidentes domésticos mais comuns;
- II. Promover a conscientização da população sobre o assunto acidente doméstico principalmente os que envolvem crianças, como por exemplo, sufocação, afogamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo entre outros.;
- III. Promover as políticas públicas;
- IV. Informar e divulgar dados sobre acidentes domésticos, principalmente aqueles que envolvem crianças.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 30 / Agosto / 2023  
Despacho: Encaminhar e copias aos  
Peritos Compositores  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 27 / Setembro / 2023  
Despacho: Encaminhar-se  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 14ª sessão Ordinária  
com 11 ( Onze ) votos favoráveis,  
0 ( zero ) votos contrários e  
01 ( Um ) abstenção  
em 27/09/23  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

**Art.7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 25 de agosto de 2023

  
**FLAVIO COMAJO**  
**VEREADOR**  
**PP-PARTIDO PROGRESSISTA**

### **CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>DATA / HORA</b>	<b>USUÁRIO</b>
2464/2023	25/08/2023 15:11:35	066.XXX.606-62



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei tem como objetivo incluir a “Semana de Prevenção ao Acidente Doméstico” no calendário oficial do Município de Cajamar, o objetivo principal será promover a conscientização da população sobre o assunto acidente doméstico, com ênfase nos acidentes domésticos com crianças.

No Brasil, os acidentes, ou lesões não intencionais, são hoje a principal causa de morte de crianças na faixa etária de 1 a 14 anos e representam uma séria questão de saúde pública. Dados divulgados pelo Ministério da Saúde, apontam que cerca de 3,6 mil crianças brasileiras morrem por ano vítimas de acidentes e, em média, 111 mil são hospitalizadas só na rede pública de saúde por esse motivo. Entre março e outubro de 2019, o Sistema Único de Saúde (SUS) atendeu 18.525 crianças e adolescentes que sofreram acidentes domésticos; no mesmo período de 2020, foram 39.285 atendimentos do tipo, um aumento de cerca de 110%.

O acidente doméstico [com morte] não afeta somente a vítima, afeta a família como um todo. Para uma mãe ou para um pai, a perda de uma criança é uma coisa muito marcante e certamente trará consequências para suas vidas. Mesmo no caso de acidentes que não levam ao óbito, muitas vezes podem trazer traumas para as crianças ou consequências mais imediatas, como afastamento da escola e perda de aprendizagem.

A prevenção de acidentes domésticos com crianças bem como em todas as demais parcelas da população, merece atenção ensejando a abordagem do tema em todas as esferas da sociedade. O acesso à informação é fundamental para que a população tenha conhecimento de como prevenir e minimizar a ocorrência dos acidentes domésticos, diminuindo o índice de internações e fatalidades decorrentes dos mesmos.

Proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 25 de agosto de 2023

**FLAVIO COMAJO**

**VEREADOR**

**PP-PARTIDO PROGRESSISTA**



# Câmara Municipal de Cajamar

## Estado de São Paulo

Ofício nº 172 – GP

Cajamar, 28 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2178/2023 a 2183/2023, oriundos dos Projetos de Lei de nºs 53/2023, 60/2023, 82/2023, 90/2023, 93/2023 e 96/2023, respectivamente, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Cajamar- Centro SP

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 09/10/23  
às 12 h 34